



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 210, DE 11 DE MAIO DE 2011

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2010, 09/11/2010, 01/03/2011, 05/04/2011 e 03/05/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei Nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria Nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria Nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2010, 09/11/2010, 01/03/2011, 05/04/2011 e 03/05/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto Nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei Nº 11.438 de 2006 e do Decreto Nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004655/2010-10
Proponente: Tijuca Tênis Clube do Rio de Janeiro
Título: Edificação de Quadras de Basquete e Vôlei, do Tijuca Tênis Clube
Registro/ ME: 02RJ063632010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.055.590/0001-71
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 5.036.450,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0288 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 35412-0
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2011.
2 - Processo: 58701.004335/2010-60
Proponente: Associação Mouraoense de Basquete
Título: Basquete Cidadão
Registro/ ME: 02PR034362008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.476.832/0001-53
Cidade: Campo Mourão - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 619.460,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0406 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 48442-3
Período de Captação: da data de publicação até 27/02/2012.
3 - Processo: 58701.004524/2010-32
Proponente: Federação Hípica de Brasília
Título: Campeonato Brasileiro de Hipismo
Registro/ ME: 02DF003222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.373.217/0001-47
Cidade: Brasília - UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 260.562,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4592 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11666-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/08/2011
4 - Processo: 58701.003848/010-53
Proponente: Universidade Federal do Maranhão
Título: Jovens com a Bola Toda
Registro/ ME: 02MA053582009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 06.279.103/0001-19
Cidade: São Luis - UF: MA
Valor aprovado para captação: R\$ 156.994,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4445 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 350000-4
Período de Captação: da data de publicação até 03/06/2011
5 - Processo: 58701.000123/2011-94
Proponente: Associação Catarinense de Medicina
Título: Apoio ao Tênis Catarinense - Quadra, Arruamento e Drenagem
Registro/ ME: 02SC071642010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 83.901.298/0001-38
Cidade: Florianópolis - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 2.158.274,13
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0016 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 59350-8
Período de Captação: da data de publicação até 06/04/2012

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004738/2010-17
Proponente: Automóvel Clube do Vale do Paraíba
Título: Leonardo Cordeiro na GP3 2011
Valor aprovado para captação: R\$ 1.770.099,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0715 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 79629-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/04/2012.
2 - Processo: 58701.000569/2010-38
Proponente: Clube de Natação de Maratistas C Namam
Título: SP Natação
Valor aprovado para captação: R\$ 1.856.231,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1263 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 41849-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58071.004563/2010-30
No Diário Oficial da União Nº 246, de 24 de dezembro de 2010, na Seção 1, página 192 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 175/2010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 5.448.040,43, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 5.329.444,37.

Processo Nº 58701.004399/2010-61
No Diário Oficial da União Nº 68, de 08 de abril de 2011, na Seção 1, página 77-78 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 201/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3597 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 11138-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1230 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 34790-6.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME Nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, para a ampliação da pista de atletismo do Complexo Esportivo da UFMA - Campus do Bacanga, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
Unidade Gestora: 154041 Gestão: 15258
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: Implantação e Modernização de Infra - estrutura para o Esporte Recreativo e de Lazer

Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0001
Natureza da despesa:
44.90.51 - R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Fonte: 100
Valor: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Caberá à SECRETARIA EXECUTIVA exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 933, DE 11 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº. 7.446, de 1º de março de 2011 e Portarias MPOG nº 54/2011 e nº 67/2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites orçamentários para as despesas com diárias, passagens e locomoção, a serem executadas no exercício de 2011, pelas unidades do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Art. 2º Delegar ao Secretário-Executivo as competências previstas no caput do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 2011.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário-Executivo e ao Presidente da FUNDACENTRO as competências previstas no art. 4º do Decreto nº 7.446, de 2011, vedada a subdelegação.

Art. 4º A concessão de diárias, passagens e locomoção aos dirigentes máximos das unidades deste MTE somente será autorizada pelo Ministro de Estado do Trabalho.

Art. 5º As concessões de diárias, passagens e locomoções do Presidente da FUNDACENTRO ficam previamente autorizadas, cabendo a este a incumbência de designar formalmente, conforme previsto no § 4º do art. 4º da Portaria MPOG nº 54/2011, a competência para servidor daquela Fundação registrar a mesma no sistema SCDP.

Art. 6º Delegar competência ao Secretário-Executivo para gerenciar os limites orçamentários das Superintendências Regionais do Trabalho dentro do teto global estabelecido no Anexo da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 426 GM/MTE, de 11 de março de 2011, publicada no DOU de 14 de março de 2011.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

UG Responsável	Limite até Jun.	Limite até Dez.	
Secretaria de Fiscalização do Trabalho - SIT	6.054.000,00	12.108.000,00	
ANEXO II - DEMAIS DESPESAS			
UG Responsável	Limite até Jun.	Limite até Set.	Limite até Dez.
FUNDACENTRO	330.000,00	460.000,00	575.000,00
Secret. Nacional de Economia Solidária - SENAES	160.000,00	260.000,00	345.792
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	70.000,00	95.000,00	118.000,00
Secretaria Executiva - SE	510.000,00	570.000,00	750.000,00
Secretaria de Relações Do Trabalho	150.000,00	350.000,00	475.000,00
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE	1.390.000,00	1.900.000,00	2.323.000,00
Gabinete do Ministro - GM	465.500,00	520.000,00	685.000,00
Subsecret. De Planej., Orçamento de Adm. - SPOA	90.000,00	593.250,00	1.059.208,07
Superintendências	272.000,00	408.000,00	544.000,00
Total	3.437.500,00	5.156.250,00	6.875.000,00

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 11 de maio de 2011

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:..

Processo	46210.006421/2009-16
Entidade	Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado de Mato Grosso - SINFISIO-MT
CNPJ	09.589.072/0001-90
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso
Categoria profissional	todos os profissionais Fisioterapeutas do Estado de Mato Grosso
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 63 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46285.000162/2010-80
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acopiara- CE
CNPJ	05.717.103/0001-90
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Acopiara- CE
Categoria profissional	Profissional dos assalariados na lavoura, na pecuária, na produção extrativista rural, bem como os trabalhadores, pequenos proprietários rurais ou ocupantes de terra de qualquer título habitual ou regular
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 64 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46201.003259/2010-27
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Palmeira dos Índios- AL
CNPJ	11.536.525/0001-62
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Palmeira dos Índios- AL
Categoria econômica	Transportadores Autônomos de Cargas
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 65 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.011801/2006-03
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Forquilha - CE
CNPJ	23.707.375/0001-91
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Forquilha - CE

Categoria profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 66 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Registro de alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº.124/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.009171/2004-37, 46000.009172/2004-81, 46000.009173/2004-26, 46000.009174/2004-71, 46000.009175/2004-15, 46000.009176/2004-60, 46000.009184/2004-14, 46000.009224/2004-10, 46000.009233/2004-19, 46000.009234/2004-55, 46000.009235/2004-08, 46000.009236/2004-44 e 46000.009237/2004-99; nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro - SEPRORJ, nº 46000.008174/2003-72, CNPJ 31.603.145/0001-00, para representar a categoria econômica das sociedades atuantes no setor de informática e tecnologia da informação, assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante as atividades de prestação de serviços técnicos de informática; fornecimento e disponibilização de infra estrutura (física e lógica); alocação de mão-de-obra em informática e/ou tecnologia da informação; assessoria; consultoria, suporte técnico, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados à informática e/ou tecnologia da informação com abrangência estadual e base territorial no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.004772/2011-37, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA alterações do Plano de Pessoal Organizado em Carreira da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, inscrita no CNPJ sob n.º 91.683.474/0001-30, situada à Rua Inconfidentes, n.º 395, Bairro Primavera, em Novo Hamburgo - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82, DE 11 DE MAIO DE 2011

Altera a redação do art. 8º da Portaria nº 253, de 03 de dezembro de 2009, que aprova os procedimentos e regras para a concessão de prioridade pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante e a liberação de recursos financeiros do Fundo da Marinha Mercante durante a execução dos projetos aprovados.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e a competência prevista no inciso VI, do artigo 2º, do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Portaria nº 253, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A prioridade concedida terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da publicação da respectiva Resolução do CDFMM no Diário Oficial da União, compreendendo o enquadramento da operação e a contratação do financiamento.

§1º O início de execução do projeto não poderá ser superior a um ano após a contratação da prioridade.

§2º O postulante deverá encaminhar ao DEFMM comprovação da data de entrega da Carta Consulta ao Agente Financeiro.

§3º O DEFMM deverá publicar a relação das prioridades canceladas por decurso de prazo.

§4º O disposto no §1º deste artigo aplica-se a todas as prioridades concedidas pelo CDFMM a partir de sua 16ª Reunião Ordinária.

§5º Em qualquer hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no §1º, o projeto retornará ao CDFMM para reavaliá-lo sua prioridade." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 81, de 10 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE MAIO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50535.000159/2011-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-324/BA, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 527+000m e o

km 528+620m, na Pista Oeste, e 02 (duas) travessias, sendo uma no km 527+000m e outra no km 528+620m, em Feira de Santana/BA, de interesse da COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a COELBA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A COELBA não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a ViaBahia, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A ViaBahia deverá encaminhar, à Unidade Regional da Bahia - URBA, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A COELBA assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A COELBA deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a COELBA verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ViaBahia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à ViaBahia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A COELBA deverá apresentar, à URBA e à ViaBahia, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de distribuição de energia elétrica por meio de ocupação longitudinal e travessias autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 29.884,53 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A COELBA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE MAIO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50505.007545/2011-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de coletor tronco de esgoto na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de travessia no km 172+250m, em Mesquita/RJ, Belford Roxo/RJ e São João de Meriti/RJ, de interesse da CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos.

Art. 2º Na implantação e conservação do referido coletor tronco de esgoto, a CEDAE deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CEDAE não poderá iniciar a implantação do coletor tronco de esgoto objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEDAE assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse coletor tronco de esgoto, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEDAE deverá concluir a obra de implantação do coletor tronco de esgoto no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.